

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

LEI Nº 356/96

CRIA ITEM ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EDSON PASSIG, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o item orçamentário abaixo discriminado:

0600 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0601 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06301741.024- Construção do Prédio para a SSP
4110.80 - Obras e Instalações R\$ 7.200,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

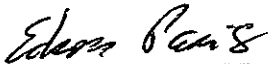
0400 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
0401 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
04512691.015- Implantação de Redes de Eletrificação Rural
4110.80 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

0500 - DEPTO EDUCAÇÃO E CULTURA
0502 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08462242.014- Manutenção do Desporto Amador
3110.80 - Pessoal R\$ 500,00
08482362.016- Manutenção do Acervo Bibliográfico
4120.80 - Equipos Material Permanente R\$ 700,00

0600 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0601 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06301741.024- Construção do Prédio para a SSP
4210.80 - Aquisição de Imóveis R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 22 de abril de 1996.


EDSON PASSIG
Prefeito Municipal